**LEI N° 2.271/2023**

**Define o novo perímetro urbano do Município de Cristina/MG.**

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Perímetro Urbano do Município de Cristina passa a ser o descrito na forma adiante: **Ponto Inicial**: Parte do trevo da Rodovia MGC 383 Km 02 no trevo deste Bairro com o Laticínio “Natalac” e segue por esta rodovia até a ponte em que esta rodovia cruza sobre o Rio Lambari e por este rio desce passando pela ponte da Rua **Joaquim Ambrozino Carneiro** (Rua da APAE) e segue pelo Rio Lambari até a ponte da Rua Francisco Alves Pereira e vira à esquerda e segue por esta Rua até contornar o Loteamento do Sr. Aarão Palmeira Branco e retornar ao Rio Lambari por onde segue até a Cooperativa Agropecuária de Cristina e a partir desta segue até sua caixa d’água acima da Rodovia MGC 383 Km 00 , deste ponto segue até o limite de fundos do Pronto **Atendimento** Municipal e “Condomínio Villa Cristina” e deste ponto segue até a sede da chácara do Sr. José Mauro Calderucci e dali desce contornando as casas da Rua Olegário Maciel acima do Campo de Futebol segue contornando até as cxs d’água do Loteamento da Graminha I . Deste ponto segue contornando o Loteamento Graminha III indo até a Rodovia **A905** (Acesso a MG 347 Km **17,5**) e segue até a sede da Fazenda do Sr. José Domingos Fernandes e segue contornando o Loteamento Graminha II , indo deste ponto até o Rio Lambari nos fundos do **antigo** Matadouro Municipal e deste ponto segue até a propriedade do Sr Gilberto Ferreira no Bairro da Mata e segue até a cx d’água deste Bairro , contorna as residências ali existentes e desce até a estrada da Mata ( antigo leito da estrada de Ferro) onde volta até o **antigo** Matadouro Municipal e sobe pela Rua José Wagner Ribeiro até a caixa d’água do Loteamento do Matadouro contornando este loteamento e vai até a caixa d’água do Bairro BNH e segue contornando este Bairro e sobe pelos fundos do Cristina Country Clube e sobe confrontando com o Loteamento Jardim Imperatriz até a ETA-II ( Estação de Tratamento de Água Municipal) da Rua Maria Emília Carvalho Campos desta segue contornando a área verde do Loteamento Jardim Imperatriz II até a Ponte sobre o Rio do Bode por onde sobe até o final da Rua Dona Tonica e segue contornando um loteamento na Rua Cel Batista Pinto (saída para o Bairro do Cruz ) e desce até as cachoeiras da “Gruta” e segue subindo pelo Rio do Bode até a caixa de captação e divisão de águas para a ETA I e II , deste ponto segue pela estrada vicinal da Glória até o entroncamento da Rua Cel Silvestre Ferraz e Rua Dr. Ibraim Pinto da Fonseca e deste segue contornando as residências acima da Rua Cel Silvestre Ferraz até seu entroncamento da Rua João Pessoa e segue por esta Rua até o cemitério municipal após contornar este segue contornando as residências dos bairros Centro e do Campo do Rosário e segue contornando o fundo das residências da Rua Comendador João Carneiro , Bairro “Morro dos Cabritos” (Alto do Bicão) e segue reto até a caixa d’água do Bairro “Jardim Bela Vista” desta desce contornando os Bairros Vila Esperança III , II e I até a Avenida João José de Souza na altura do número **100 da Rua Ovídio Rodrigues Maciel** e segue sentido Bairro São José por esta Avenida até o Ribeirão do São José **contornando as residências e lotes existentes** e segue a montante deste até a caixa ou ponto de captação de água neste córrego e deste segue em linha até uma nova central de energia fotovoltaica na estrada da vertente entre a propriedade do Sr. **Job** Dias Fernandes e outros com a área pertencente ao Município de Cristina MG e desce por esta até encontrar a Avenida João José de Souza e segue até o ponto inicial , ou seja o trevo **do Bairro São José** com a Rodovia MGC 383 e “Laticínio Natalac”, na forma de mapa anexo a esta Lei.

**Art. 2º** Em casos de requerimento de proprietário instituidor de projetos de loteamento em área contigua ao perímetro urbano, o Poder Executivo poderá editar Decreto incluindo a área a ser loteada no perímetro urbano.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2121/2017.

Cristina-MG, 28 de abril de 2023.

**Ricardo Pereira Azevedo**

**Prefeito Municipal**